



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE ANALÂNDIA

LEI MUNICIPAL N.º 2119 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023

Promove adequação orçamentária no âmbito do Município da Estância Climática de Analândia e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2023 no valor de R\$ 50.000,00.

PAULO HENRIQUE FRANCESCHINI, Prefeito do Município da Estância Climática de Analândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, § 5º; 167, inciso V da Constituição Federal, faço saber que a Câmara Municipal da Estância Climática de Analândia decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Analândia crédito especial, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) conforme dotações abaixo especificadas:

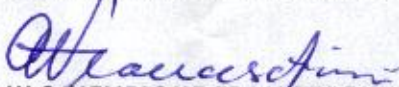
Fonte de Recurso 5.210		
12.365.9014.2014	Manutenção do Ensino Infantil	R\$
449051	Obras e Instalações	50.000,00
TOTAL:		50.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários para atender ao disposto no artigo anterior são provenientes de superávit financeiro do exercício de 2022 do Cota Salário Educação – QSE.

Artigo 3º - As ações criadas na presente Lei, com seus objetivos e metas, ficam incluídas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes no presente exercício.

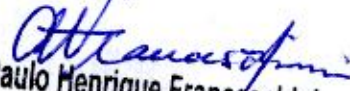
Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Analândia, em 03 de outubro de 2023.


PAULO HENRIQUE FRANCESCHINI
PREFEITO MUNICIPAL

Sanções e promoções.
Junta-se Lei Municipal
sob o nº 2.119/2023

26/10/2023


Paulo Henrique Franceschini
Prefeito Municipal